



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 193/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Costa e Silva, 429, Vila Progresso, Campo Grande-MS, CEP 79050-010, inscrita no CNPJ nº 21.496.407/0002-02 e Inscrição Estadual nº 28.422.840-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, Centro; representa a CONTRATADA o Sr. **Carlos Eduardo Nunes De Mamã Fernandes**, brasileiro, casado, administrador, RG 912.305 SSP/MS, CPF 861.343.611-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, 73, Caiçara, Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 126/2020**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 062/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 874834/2018/SEAD/CAIXA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 625/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O veículo deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega, bem como, do plano de manutenção;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os veículos deverão ser entregues, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota

3.2 LOCAL E DATA

3.2.1 Indicação do local e data para entrega dos veículos:

- **Conforme ordem de compra, devidamente assinada.**
 - a) Entende-se por recebimento a entrega dos veículos no local acima indicado;
 - b) O veículo cotado deverá obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
 - c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;
 - d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008;
 - e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **RS 118.040,00 (cento e dezoito mil e quarenta reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6– O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.6.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.6.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);
- 4.7** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3** - Em caso de redução no preço do veículo, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

- **Gerência de Desenvolvimento Econômico - Contrato de Repasse nº 874834/2018/SEAD/CAIXA – Dotação nº 4.4.90.52.48.00.00 01.08.00 04.122 0508 2.052 (R9486) e**
- **Gerência de Desenvolvimento Econômico – Dotação nº 4.4.90.52.48.00.00 01.08.00 04.122 0508 2.052 (R9486).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 056/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 14/07/2020.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES
CPF 861.343.611-00
Contratada

Testemunhas:


Luciano Gaspar Farias
Núcleo de Licitações e Contratos


Sâmia Aparecida Nunes
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 193/2020

PROCESSO Nº 126/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

EMPRESA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 21.496.407/0002-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 874834/2018/SEAD/CAIXA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 625/2020

Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 193/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Desenvolvimento Econômico	ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ SANTOS	2252-7	ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO	2672-7

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;


V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;


VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 14, 07, 2020.


FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 056/17


ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ SANTOS
Mat. 2252-7
Fiscal de Contrato


ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO
Mat. 2672-7
Suplente de Fiscal de Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrente do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí – MS, 27 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

EDILENE ROSA DOS SANTOS

Presidente em Substituição

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Interveniente

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020

CONTRATO:193/2020–**PROCESSO:**126/2020 –**PREGÃO ELETRÔNICO:**062/2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DOMUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 874834/2018/SEAD/CAIXA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 625/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2020a 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$118.040,00 (cento e dezoito mil e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:Gerência de Desenvolvimento Econômico - Contrato de Repasse 874834/2018/SEAD/CAIXA – Dotação 4.4.90.52.48.00.00 01.08.00 04.122 0508 2.052 (R9486) e Gerência de Desenvolvimento Econômico – Dotação 4.4.90.52.48.00.00 01.08.00 04.122 0508 2.052 (R9486).

ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, (pela contratante) e Carlos Eduardo Nunes de Mamã (pela contratada), Rosângela Belizário da Cruz Santos e Adolfo José Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **Mãos & Patas**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2160/2018 e Decreto Municipal n.º 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: conjugação de esforços entre o poder público e a conveniente no sentido de custear despesas para desenvolver ações de esterilização (sempre que possível) e doação dos animais recolhidos, manutenção dos lares temporários, aquisição de equipamentos para transporte (caixa de transporte, gatoeiras, etc.) e ração. Ações de conscientização e orientação da população sobre maus tratos e abandono de animais e outras atividades afins.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedado à alteração do objeto aprovado.

Do Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos meses de **julho de 2020 a junho de 2021**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME)

A Secretária Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo com aplicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.162/2020-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA VIABILIZAR O COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até 08h50min do dia 05 de agosto de 2020 (horário local - MS)
Até 09h50min do dia 05 de agosto de 2020 (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
As 09h00min do dia 05 de agosto de 2020 (horário local - MS)
As 10h00min do dia 05 de agosto de 2020 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campongande.ms.gov.br/sgc>
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campongande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2020.
DRIELY DE MATOS FURTADO VIFIRA
Pregoeira

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR
Diretor-Geral de Compras e Licitação
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

DESPACHOS

Resultado da Licitação

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), através de sua Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-PROCESSO Nº 061/2020

Pregão Presencial Nº 27/2020

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração visando à aquisição de UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRACÇÃO 6X4, ZERO(KM) DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE COM NO MÍNIMO DE 270CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E DUAS (02) CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, de acordo com recursos de emenda parlamentar convênio plataforma + brasil nº898256/2020, para atender a solicitação da secretaria municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Proposta de Preço anexo I e detalhamento contido no Termo de referência anexo IX, e demais anexos do Edital.

Vencedor(es): Granfer Caminhões e Ônibus Ltda, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais);
Vencedor(es): Comercial PRZ de Máquinas Eireli - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais);

Coronel Sapucaia-MS, 27 de julho de 2020.
ERICA CAMPOS GOBO
Pregoeira

Homologação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epígrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedor(s) supra relacionada(s).

Coronel Sapucaia-MS, 27 de julho de 2020.
RUDI PAETZOLD
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

**PROCESSO Nº 71/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), Por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº 019/2020, 11 de março de 2020, torna pública aos interessados, que promoverá licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, do tipo "Menor preço por item", tem por OBJETO: a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia - MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Proposta de Preços / Anexo II Termo de Referência).

Local e Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 10 de Agosto de 2020, às 09h:00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, Jd Siriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

Coronel Sapucaia-MS, 17 de julho de 2020.
ERICA CAMPOS GOBO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - UASG 989073**

Processo nº 175/2020, Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, por meio de recursos da proposta do SICOMV nº 5570/2019 (Convênio MAPA nº 899257/2019). Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: Exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Total de Itens Licitados: 05. Disponibilidade do Edital: a partir de 30/07/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal "www.comprasgovernamentais.gov.br" selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cod. UASG "989073" Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mens da Publicação.

Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 11/08/2020, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - "www.comprasgovernamentais.gov.br". Informações Gerais: No telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 28 de julho de 2020.
DUHAN TRAMARIN SGARAVATTI
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL torna público que firmou Contrato de Execução de Obras Públicas com a empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a execução de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM NOVA MORIÁ NA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS, PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, VALOR: O valor global é de R\$ 938.956,58 (novecentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), DOTAÇÃO: Projetos/Atividade: 01.15.451.1009 - Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares em Vias Públicas, no Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 - OBRAS e Instalações, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos, constante no orçamento vigente, com a cobertura de recursos oriundos do Contrato de Repasse n. 885223/2019/MDR/CAIXA - Operação 1064335-39 - Programa Planejamento Urbano, firmado com entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, DATA: 28/07/2020, PRAZO: 12 (doze) meses, FORO: Fátima do Sul, MS. ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Geraldo Alves da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: B & G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MP sob nº 14.416.381/0001-07. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 180 cento e oitenta dias, e supressão ao Contrato nº 149/2018, firmado entre as partes em 27/08/2018. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 149/2018 até 21/06/2020. O presente termo aditivo terá efeitos a partir de 28/12/2019. A supressão de serviços, corresponde o valor total de R\$ 35.597,14 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), conforme a Planilha Orçamentária anexa ao Processo. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à supressão R\$ 35.597,14 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), que corresponde a 3,05% (três vírgula zero cinco) de supressão ao valor total do contrato. O valor total do Contrato atualizado que é de R\$ 1.166.442,68 (um milhão e cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), após as supressões e passará a ser de R\$ 1.130.825,54 (um milhão cento e trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificada. DATA: 09/12/2019. 29/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2020

PROCESSO Nº 090/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº046/2020, de 09 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos para atender o Combate da Pandemia COVID-19, no Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 12 de Agosto de 2020, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti-MS, 28 de julho de 2020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

PROCESSO: 126/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. CONTRATADA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE Nº 874834/2018/SEAD/CAIXA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 625/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2020 a 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$ 118.040,00 (cento e dezoito mil e quarenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Desenvolvimento Econômico - Contrato de Repasse 874834/2018/SEAD/CAIXA - Dotação 4.4.90.52.48.00.01.01.08.00.04.122.0508.2.052 (R9486) e Gerência de Desenvolvimento Econômico - Dotação 4.4.90.52.48.00.01.01.08.00.04.122.0508.2.052 (R9486). ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, (pela contratante) e Carlos Eduardo Nunes de Mamã (pela contratada), Rosângela Belizário da Cruz Santos e Adolfo José Silvério (fiscais de contrato). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2020. Naviraí - MS, 28 de julho de 2019.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

PROCESSO Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHONETE), PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATOS DE REPASSE 874834/2018/SEAD/CAIXA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PEDIDO DE COMPRA Nº 625/2020. Empresa Vencedora: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 118.040,00 (cento e dezoito mil e quarenta reais) ADJUDICADO o resultado proferido ao

